



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2022-L

MODIFICA E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2022-L QUE AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA SAAE, A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2022-L, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - *Os débitos em geral poderão ser quitados de uma só vez com desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros devidos, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão, para pagamento à vista, desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa e dos juros devidos.*

Art. 2º - O art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2022-L, será acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - *O devedor poderá, ainda, optar pelo pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, e conforme a duração do parcelamento escolhido pelo devedor, será concedido desconto dos juros e da multa devidos, na seguinte proporção:*

I - *para pagamento do débito parcelado em até 06 (seis) meses, o desconto será de 75% (setenta e cinco por cento), excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão desconto de 62% (sessenta e dois por cento);*

II - *para pagamento do débito parcelado de 07 (sete) a 12 (doze) meses, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento), excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento);*

III - *para pagamento do débito parcelado de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses, o desconto será de 60% (sessenta por cento), excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão desconto de 53% (cinquenta e três por cento);*

IV - *para pagamento do débito parcelado de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, o desconto será de 55% (cinquenta e cinco por cento), excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão desconto de 50% (cinquenta por cento);*

Handwritten signature

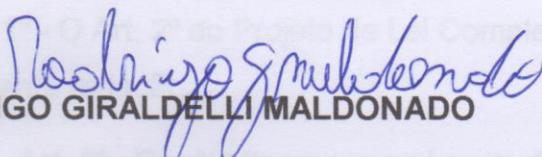


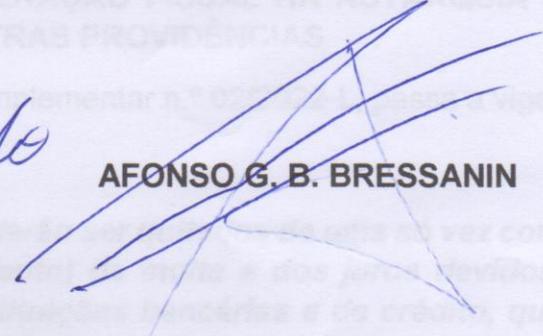
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

V - para pagamento do débito parcelado de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, o desconto será de 50% (cinquenta por cento), excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito, que terão desconto de 45% (quarenta e cinco por cento).

Sala das Sessões, 04 de novembro 2022.

Os Vereadores


RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO


AFONSO G. B. BRESSANIN

PROTOCOLO 1052/2022 - 04/11/2022 16:53 - GABRIEL TOZZI